

Lei nº 173 de 2 de Janeiro de 1951

Autoriza indenização de terreno para alargamento de via pública.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para indenizar a faixa de terreno necessária ao alargamento e alinhamento da avenida Martinho Di Ciero, no trecho denominado "Morro do Zé de Lúcia," de propriedade do Senhor José Rodrigues do Nascimento.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 2º de Janeiro de 1951

José Maurício
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Janeiro de 1951

Maria J. P. de Almeida Coutado
p. Secretário da Prefeitura